ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA M... AGUDO
13/12/95

LEI MUNICIPAL 1015/95

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA 1996.

SÉLIO MILBRADT, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 76 inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município para o exercício de 1996, e orçada em **R$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais)**, e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

R E C E I T A S C O R R E N T E S

Receita Tributária.....	R$	507.000,00
Receita de Contribuições.....	R$	190.000,00
Receita Patrimonial.....	R$	72.000,00
Receita Agropecuária.....	R$	7.000,00
Receita de Serviços.....	R$	9.000,00
Transferências Correntes.....	R$	3.445.000,00
Outras Receitas.....	R$	96.000,00
SUB-TOTAL(1)	R$	4.326.000,00

R E C E I T A S D E C A P I T A L

Operações de Crédito.....	R$	300.000,00
Alien.de Bens Móveis Imóveis...	R$	2.000,00
Transferências de Capital.....	R$	172.000,00
SUB-TOTAL(2)	R$	474.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (1+2) =	**R$**	**4.800.000,00**

Art. 2º - A despesa e fixada em **R$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais)** e será realizada de acordo com as especificações dos quadros e dotações por Órgãos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias e Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

D E S P E S A S C O R R E N T E S

Despesas de Custeio.....R$		3.290.832,00
Transferências Correntes.....R$		421.448,00
SUB-TOTAL(1) R$		3.712.280,00

D E S P E S A S D E C A P I T A L

Investimentos.....R$		886.720,00
Inversões Financeiras.....R$		86.000,00
Transferências de Capital.....R$		115.000,00
SUB-TOTAL(2) R$		1.087.720,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (1+2) = R$		**4.800.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa Orçada;

II - realizar, em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita orçada, para atender insuficiência de caixa.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, em conformidade com o disposto no artigo 4 da Lei 874/93, autorizado a corrigir o valor de cada dotação do Orçamento da Despesa, mediante a adoção da fórmula prevista no citado do artigo da Lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor em 01 de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 1995.

SÉLIO MILBRADT
Prefeito em Exercício

WOLFGANG A. GEHRKE
Sec. de Fazenda
Sec. Ind. Com. e Turismo
Substituto

HERBERT UEBEL
Sec. da Saúde e Bem
Estar Social Substituto

BRUNO BENO GEHRKE
Sec. de Educ. e Cultura

Registre-se e Publique-se

MILTON CLEVER JAEGER
Sec. de Administração